

# Lei do MA que suspende pagamento de consignado é inconstitucional

18/05/2021

Por considerar que houve usurpação de competência privativa da União, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou que uma lei maranhense que previa a suspensão, durante a epidemia de Covid-19, de pagamentos referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais e empregados públicos e privados. O caso foi apreciado no Plenário virtual, em sessão que se encerrou à 0h do último sábado (15/5).

Nelson Jr./SCO/STF



Para Lewandowski, Assembleia Legislativa do Maranhão usurpou competência privativa da União  
Nelson Jr./SCO/STF

A lei anulada é a 11.274/20, com as alterações promovidas pela Lei 11.298/2020. Além da suspensão do desconto em folha relativo ao empréstimo, o artigo 3º da normativa previa a não incidência de juros, multa ou correção monetária sobre as parcelas suspensas, que deveriam ser cobradas ao final do contrato.

Em setembro do ano passado, uma [liminar](#) do relator da ADI, ministro Ricardo Lewandowski, já havia suspenso a eficácia do diploma. A medida cautelar foi referendada por unanimidade no mês seguinte.

No julgamento de mérito que se encerrou na última sexta, o relator entendeu que a lei estadual não apenas violou a competência privativa da União para legislar sobre direito civil (artigo 22, I da Constituição), mas também sobre política de crédito (artigo 22, VII, também da CF).

Lewandowski foi acompanhado por nove ministros. Apenas o ministro Marco Aurélio divergiu, sob o entendimento de que a Assembleia Legislativa do Maranhão não usurpou competência privativa da União, pois a lei estadual. "O texto constitucional não impede a elaboração de legislação estadual ou distrital que, preservando o núcleo relativo às normas gerais editadas pelo Congresso Nacional, venha a complementá-las — e não substituí-las —, na forma da jurisprudência do Supremo", afirmou.

**Clique [aqui](#) para ler o voto do relator**  
**Clique [aqui](#) para ler o voto divergente**  
**ADI 6.475**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-18/lei-ma-suspende-pagamento-consignado-inconstitucional/>